

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Nobres Edis

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para satisfazer às despesas com “serviços de terceiros - pessoa jurídica” - nos projetos atividades nº 1105 (Construção de Casas Populares) e nº 1216 (Reforma e Melhoria de Unidades Habitacionais).

Em virtude de o orçamento original consignar apenas previsão de despesa para “Obras e Instalações”, e, sabendo da necessidade de previsão para “serviços de terceiros – pessoa jurídica”, solicitamos a alteração no orçamento vigente para a inserção dessa categoria econômica.

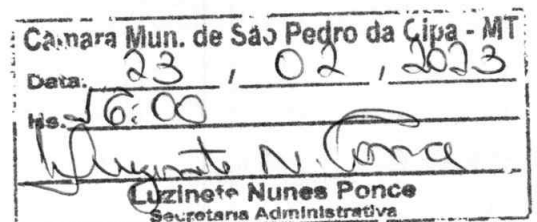
O referido crédito será coberto com recursos de anulação parcial ou total de dotações já existentes.

Sem mais, solicitamos o empenho de Vossas Excelências, no sentido de que a matéria em apreço seja votada e aprovada por esse Legislativo Municipal.

São Pedro da Cipa-MT, 23 de fevereiro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**PROJETO DE LEI Nº 006, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 718/2022 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período de 2023 o crédito suplementar das referidas dotações.

**Art. 2º** - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 724/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 o crédito suplementar das referidas dotações.

**Art. 3º** - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 729/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Código Funcional Programática</b>	<b>Descrição Funcional Programática</b>	<b>Valor</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
08	Secretária Municipal de Promoção Social	
02	Sec. Mun. De Assist e Promoç Social	
16	Habitação	
482	Habitação Urbana	
0014	Moradia para Todos	
<b>1105</b>	<b>Construção de Casas Populares</b>	
<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>19.200,00</b>
	Recursos não vinculados de impostos	19.200,00
<b>1216</b>	<b>Reforma e Melhoria de Unidades Habitacionais</b>	
<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>800,00</b>
	Recursos não vinculados de impostos	800,00
<b>Total</b>		<b>20.000,00</b>

**Art. 4º.** Para atender o crédito suplementar aberto no artigo 3º, serão utilizados, conforme inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes ao anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2023.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT,  
aos 23 dias do fevereiro de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**